



OFÍCIO VEREADOR Nº 909/2025

São Roque, 1º de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 5º, inciso V, do [Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967](#), que “Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores” e estabelece o rito próprio para processo de cassação de mandato, esta Comissão Processante, regularmente constituída pela Portaria nº 32/2025, de 6 de fevereiro de 2025, em razão de denúncia formalizada perante esta Casa Legislativa contra o ex-Vereador Rogério Jean da Silva, vem, respeitosamente, à presença da Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, expor e requerer o que segue:

I – No cumprimento da fase terminal da etapa de instrução processual, realizaram-se os seguintes atos:

**25 de junho de 2025:** 5ª reunião da comissão processante, para colhimento de depoimentos das testemunhas arroladas pela parte denunciante e pela parte denunciada, com registro em ata e gravação integral em meio audiovisual, disponibilizado no canal oficial da Câmara no YouTube:

**5ª Reunião da Comissão Processante em Face do Ex-Vereador Rogério Jean da Silva:** [https://www.youtube.com/watch?v=NO\\_5ApehQOw](https://www.youtube.com/watch?v=NO_5ApehQOw)

**30 de junho de 2025:** 6ª reunião da comissão processante, destinada à oitiva das testemunhas remanescentes e ao depoimento pessoal do denunciado Rogério Jean da Silva, igualmente registrada em ata e gravação integral em meio audiovisual, disponibilizado no canal oficial da Câmara no YouTube:

**6ª Reunião da Comissão Processante em Face do Ex-Vereador Rogério Jean da Silva:** <https://www.youtube.com/live/67Xw3tg-lz0>

II – Concluída a instrução, cumpre dar prosseguimento ao rito procedimental previsto no art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967, que determina a **abertura de vista do processo ao denunciado para apresentação de razões escritas no prazo legal de 5 (cinco) dias.**

**Link de acesso ao Processo nº 22/2025 atualizado (com dados sensíveis protegidos):**

<https://saoroque.siscam.com.br/Documentos/ListarArquivosPdf/221353>

III – Diante do exposto, a Comissão Processante:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1. Requer seja promovida a intimação formal do procurador do denunciado, Dr. Rafael Alexandre Bonino, e/ou do próprio denunciado, Rogério Jean da Silva, para que recebam cópia integral física e digital dos autos processuais atualizados até 2 de julho de 2025, compreendendo todas as peças, atas, documentos e gravações relativas aos atos instrutórios;
2. Solicita que seja certificada a data de recebimento da cópia dos autos, ocasião a partir da qual começará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação das razões escritas, as quais deverão ser protocoladas junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque;
3. Requer, ainda, que após o decurso do prazo referido, seja o processo imediatamente encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer final pela procedência ou improcedência da acusação, nos termos do nº Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este documento, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
**(WILLIAM ALBUQUERQUE)**

Presidente – Comissão Processante

Ao Excelentíssimo Senhor

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP